



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MOU)
ENTRE
A ORGANIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO DO SUL
(doravante referida como "OSC")
E
GRUPO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
(doravante referido como "GCUB")
Individualmente referido como "Parte" e conjuntamente referido como "Partes"**

PREÂMBULO

Considerando que os Chefes de Estado e de Governo, bem como outros representantes de alto nível de Estados, juntamente com os representantes devidamente autorizados de instituições acadêmicas e da sociedade civil do Sul Global, adotaram, na Cúpula Internacional - III Fórum BIE 2030 realizada na República do Djibouti em 27 a 29 de janeiro de 2020, a Carta Constitutiva que estabelece a Organização de Cooperação do Sul (OSC) como uma organização intergovernamental e plataforma intersectorial internacional;

Recordando que a decisão de estabelecer a OSC foi inspirada, em parte, pelo compromisso de seus Estados Membros e Membros Associados, expresso na Declaração Universal de Educação Equilibrada e Inclusiva, de "Construir plataformas que possibilitem parcerias internacionais entre instituições educacionais, iniciativas culturais e governos entre países" e "construir plataformas para facilitar, fortalecer e ampliar a cooperação e intercâmbio transdisciplinares entre governos, instituições e organizações do Sul Global, hospedando recursos abrangentes para permitir a aprendizagem com desafios e melhores práticas semelhantes, aprimorar a pesquisa educacional, a produção crítica de conhecimento e superar a divisão tecnodigital-científica", com a determinação declarada de "construir e adotar coletivamente uma terceira via alternativa e inclusiva de desenvolvimento" para "[servir] às aspirações eternas da humanidade, para as quais a Declaração Universal de Educação Equilibrada e Inclusiva foi proclamada.

Considerando que o GCUB é uma associação de reitores(as) de universidades internacionais de alto nível que oferece uma ampla gama de oportunidades acadêmicas e profissionais nos níveis de graduação e pós-graduação, com especial interesse na internacionalização de suas universidades membros;

Reconhecendo que o GCUB tem como um de seus objetivos incentivar e organizar atividades de cooperação no âmbito da educação de pós-graduação, especialmente por meio de redes educacionais, principalmente em áreas emergentes com impacto social;

Ciente do papel essencial das instituições de ensino superior na elevação das mentes, na edificação da consciência e na efetivação de uma transformação social equitativa e inclusiva;

A handwritten signature in black ink, appearing to be "R. J.", located at the bottom left of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



Reconhecendo a necessidade de cooperação e solidariedade Sul-Sul para o surgimento de uma Terceira Via de Desenvolvimento justa, próspera e sustentável;

Reconhecendo ainda o desejo da colaboração regional e integração para o desenvolvimento nacional e a realização humana;

Destacando a natureza complementar e mutuamente reforçadora da cooperação ampliada no Sul e da integração amplificada nas respectivas regiões que o compõem;

Afirmando que a universalidade, motivada pela comunidade humana, é autêntica apenas quando emerge do encontro respeitoso da diversidade da humanidade;

Ratificando a centralidade da dimensão humana dos ideais coletivos proclamados na Declaração Universal de Educação Equilibrada e Inclusiva, e contidos na Carta Constitutiva da OSC;

PORTANTO, a Organização de Cooperação do Sul (OSC) e o Grupo de Cooperação Internacional das Universidades Brasileiras (GCUB), decidiram unir esforços em prol de seus princípios compartilhados e objetivos comuns. Chegaram a um entendimento, expresso neste Memorando, sobre as modalidades de sua colaboração na implementação de diversos projetos alinhados ao Plano Estratégico para 2023-2030 dos Estados Membros e Membros Associados da OSC, conforme a seguir:

SEÇÃO A: ÁREAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO I: PROGRAMA DE BOLSAS DO GCUB

1. O GCUB compartilhará com a OSC as informações pertinentes sobre o funcionamento de seu Programa de Bolsas, requisitos de admissão, vagas disponíveis para as regiões do Sul Global, cronogramas, etc;
2. A OSC apoiará o Programa de Bolsas do GCUB para até 400 (quatrocentos) candidatos dos Estados Membros e Membros Associados da OSC, por ano;
3. A OSC iniciará consultas com seus Membros para garantir a disseminação e motivação para a participação no mencionado Programa;
4. A OSC organizará a assinatura de acordos trilaterais entre ela mesma, o GCUB e as autoridades e/ou instituições dos Estados Membros, referentes à participação no programa de bolsas, delineando as responsabilidades e compromissos de cada parte nos referidos acordos;
5. A OSC apoiará a participação de estudantes de seus Estados Membros no mencionado Programa, inclusive por meio de apoio financeiro e em espécie, conforme identificado nos acordos específicos do projeto.

ARTIGO II: OUTRAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

1. As Partes consultar-se-ão regularmente, de forma *ad hoc*, sobre outras áreas de cooperação que possam empreender conjuntamente dentro do espírito do presente Memorando.
2. As Partes podem, por acordo mútuo, expandir o escopo das áreas de cooperação abordadas pelo presente Memorando.

SEÇÃO B: MODALIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO

ARTIGO III: ACORDOS SUPLEMENTARES E ARRANJOS FINANCEIROS

1. As Partes podem celebrar acordo(s) suplementar(es) conforme necessário para cumprir os objetivos do presente Memorando.
2. Cada Parte arcará com suas próprias despesas e custos relacionados ao cumprimento do presente Memorando.
3. Os arranjos financeiros relacionados à implementação conjunta de qualquer projeto no âmbito do presente Memorando serão acordados por consentimento mútuo, caso a caso, por meio de um acordo suplementar específico do projeto.

ARTIGO IV: ACORDOS SUPLEMENTARES

As Partes podem celebrar qualquer acordo suplementar de projeto que seja necessário para a implementação de disposições específicas do presente Memorando.

SEÇÃO C: DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO V: CAPACIDADE

1. As disposições do presente Memorando serão interpretadas e aplicadas à luz de seu propósito principal de estabelecer os princípios e modalidades de cooperação entre as Partes para avançar ainda mais em seus objetivos comuns no âmbito de diversos Programas da OSC. Não será interpretado para impedir, limitar ou excluir qualquer outra área, projeto ou iniciativa que as Partes possam concordar em empreender conjuntamente de tempos em tempos.
2. O presente Memorando representa a intenção das Partes em relação à cooperação conforme aqui contemplada. Não criará qualquer relação jurídica vinculativa e/ou obrigações para nenhuma das Partes.
3. As Partes são independentes, e nada no presente Memorando será interpretado como constituindo, criando ou estabelecendo uma relação de agência, associação, parceria de empreendimento conjunto ou qualquer outra relação semelhante entre elas, seus agentes e seus funcionários.



4. Nenhuma das Partes recebe o direito ou poder de assumir ou criar qualquer obrigação ou responsabilidade, seja expressa ou implicitamente, em nome ou em benefício da outra Parte, ou vinculá-la de qualquer forma.

ARTIGO VI: NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Memorando não confere a nenhuma das Partes exclusividade em relação às atividades ou serviços abrangidos por ela, e cada Parte aceita que a outra Parte pode celebrar memorandos, acordos ou arranjos semelhantes com outras entidades.

ARTIGO VII: CONFIDENCIALIDADE

1. Cada Parte compromete-se a limitar o uso de todas as informações divulgadas por ela à outra Parte na medida razoavelmente necessária para cumprir os respectivos compromissos contidos no presente Memorando.
2. Sem prejuízo das disposições do presente Artigo, as Partes podem emitir comunicados de imprensa gerais, seja conjunta ou individualmente, para comunicar o fato da assinatura do presente Memorando entre as Partes, seu escopo geral e seus objetivos.

ARTIGO VIII: RESOLUÇÃO AMIGÁVEL DE DISPUTAS

Qualquer disputa entre as Partes, decorrente ou relacionada ao presente Memorando, será resolvida amigavelmente, por meio de negociação ou modo de resolução acordado conjuntamente.

ARTIGO IX: NÃO ATRIBUIÇÃO

O presente Memorando não pode ser transferido nem atribuído por uma Parte a terceiros sem a permissão expressa por escrito da outra Parte.

ARTIGO X: VALIDADE, ALTERAÇÕES E TÉRMINO

1. O presente Memorando entra em vigor após a assinatura pelas Partes e permanecerá válido, a menos que seja encerrado de acordo com as disposições do presente Artigo.
2. Qualquer das Partes pode solicitar a alteração do presente Memorando. Qualquer alteração será feita por consentimento mútuo e somente por escrito.
3. Qualquer das Partes pode encerrar o presente Memorando por qualquer motivo mediante notificação por escrito. Essa notificação deve ser dada pelo menos três (3) meses antes da data efetiva de término.
4. Em caso de rescisão, quaisquer obrigações ou direitos que tenham sido acumulados antes da rescisão permanecerão válidos.

ARTIGO XI: COMUNICAÇÕES





Todas as notificações e solicitações relacionadas ao presente Memorando devem ser enviadas às Partes por e-mail ou fac-símile, sujeitas a um comprovante de recebimento, conforme estabelecido abaixo.

Para a Organização de Cooperação do Sul (OSC):

Atenção de: O Secretário-Geral

Através de: O Subsecretário-Geral de Pesquisa, Avaliação e Prospecção

Email: REEF@OSC.INT

Cópia: ERIC@OSC.INT e EOSG@OSC.INT

Para o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB)

Atenção de: Diretora Executiva

Através de: Assessor Especial do GCUB

Email: rossana@gcub.org.br

Cópia: specialadvisor@gcub.org.br

ARTIGO XII: PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Nada no presente Memorando ou relacionado a ele será considerado uma renúncia, expressa ou implícita, de qualquer um dos privilégios e imunidades da Organização de Cooperação do Sul (OSC), incluindo suas organizações subsidiárias.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam este Memorando de Entendimento, em duas (2) cópias igualmente autênticas no idioma inglês, e duas em Português, por seus representantes devidamente autorizados, reunidos na cidade de Havana, Cuba, no dia ~~X~~ 8 de fevereiro de 2024.

8



Para OSC

PARA GCUB

A handwritten signature in black ink, appearing to read "H.E. Manssour Bin Mussallam", with a long horizontal line extending to the right.

H.E. MANSSOUR BIN MUSSALLAM

Secretário-Geral

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dr. Rossana Valéria de Souza e Silva", with a stylized flourish.

DR. ROSSANA VALÉRIA DE SOUZA E SILVA

Diretora Executiva